

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2023**

Atualiza o subsídio de juízes e desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 2º da Lei n. 4.311, de 26 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam convalidados os subsídios percebidos no exercício de 2015 pelos magistrados estaduais.

Art. 2-A A partir de 1º de abril de 2023, o subsídio mensal dos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas fica atualizado para os seguintes valores:

I – Desembargador: R\$ 37.589,96 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos);

II – Juiz de Direito de Entrância Final: R\$ 35.710,46 (trinta e cinco mil, setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos);

III – Juiz de Entrância Inicial e Juiz Substituto de Carreira: R\$ 33.924,93 (trinta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

Art.2º-B A partir de 1º de fevereiro de 2024, o subsídio mensal dos

magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas fica atualizado para os seguintes valores:

I – Desembargador: R\$ 39.717,69 (trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos);

II – Juiz de Direito de Entrância Final: R\$ 37.731,80 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos);

III – Juiz de Entrância Inicial e Juiz Substituto de Carreira: R\$ 35.845,21 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 2º-C A partir de 1º de fevereiro de 2025, o subsídio mensal dos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas fica atualizado para os seguintes valores:

I – Desembargador: R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);

II – Juiz de Direito de Entrância Final: R\$ 39.753,21 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos);

III – Juiz de Entrância Inicial e Juiz Substituto de Carreira: R\$ 37.765,55 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.